



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 3486/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - PARTICIPAÇÃO COM COTA AMPLA/RESERVADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Apiaí/SP.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 12/06/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 30/06/2025 ÀS 9h

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 30/06/2025 ÀS 9h10

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Esta administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computador, monitor, notebook, impressora e nobreak)**, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Apiaí/SP, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.2 - O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.5. O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e após vencedor encaminhamento da proposta de preços ACOMPANHADA DO CATÁLOGO contendo detalhamento do equipamento e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 2(duas) horas após convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.

3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCA/modelo dos equipamentos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.4. O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.6. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, bem como proposta e CATÁLOGO DETALHADO DO EQUIPAMENTO com detalhamento do item proposto no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
- 5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.g.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.g.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.g.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.g.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.h.2** empresas brasileiras;
- 5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.8.1 Atestado(s) de **Capacitação Técnico-operacional** da empresa, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu anteriormente equipamentos com características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que os itens possuem garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que os equipamentos atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis, como as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

6.9.7 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.8 **DECLARAÇÃO** de que, quando não sendo fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.

6.9.9 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.10 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.11 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.12 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Em caso de documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentação do subsequente, examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Secretaria
02 01	Gabinete do Prefeito
02 02	Secretaria Municipal de Planejamento
02 03	Secretaria Municipal de Administração
02 04	Secretaria Municipal de Finanças
02 09	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Descrição	Valor
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Recursos: 01.110 - Proprio	
Valor Previsto.....	278.434,77

10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Especificações do objeto
- 10.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- 10.12.4 ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
- 10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta
- 10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 11 de junho de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA E NOBREAK**, para atendimento das demandas das Secretarias do Município da Prefeitura de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.2. Descrição e estimativas de preço e consumo por item:

Item	Descrição sintética – observar detalhamento das descrições constante do item 1.5 deste anexo	Unidade de Medida	Quantidade	Tipo de Cota
1	58186 - COMPUTADOR COMPLETO PARA ENGENHARIA	Un - Unidade	2	Sem Cota
2	54932 - Computador Completo	Un - Unidade	15	Cota Principal
3	54932 - Computador Completo	Un - Unidade	5	Cota Reservada
4	55878 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Un - Unidade	4	Cota Principal
5	55878 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Un - Unidade	1	Cota Reservada
6	56680 - MONITOR	Un - Unidade	5	Cota Principal
7	56680 - MONITOR	Un - Unidade	1	Cota Reservada
8	56577 - NOBREAK 1200VA	Un - Unidade	8	Cota Principal
9	56577 - NOBREAK 1200VA	Un - Unidade	2	Cota Reservada
10	54933 - NOTEBOOK	Un - Unidade	4	Cota Principal
11	54933 - NOTEBOOK	Un - Unidade	1	Cota Reservada

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.434,77.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de equipamentos permanentes, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5 Descritivo dos objetos da presente licitação

1.5.1 COMPUTADOR COMPLETO PARA USO CORPORATIVO

1.5.1.1 Processador:

- 1.5.1.1.1 Deverá ter desempenho igual ou superior a 24000 pontos de acordo com a lista disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- 1.5.1.1.2 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no máximo de 4.8 GHz ou superior;
- 1.5.1.1.3 24 MB de cache ou superior;
- 1.5.1.1.4 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 1.5.1.1.5 Deve suportar instruções AES;
- 1.5.1.1.6 O processador deve suportar memória DDR5;
- 1.5.1.1.7 Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da ,AMD);

1.5.1.2 Memória Principal:

- 1.5.1.2.1 Dotada com tecnologia DDR4 ou superior;
- 1.5.1.2.2 8 (oito) GB de memória, instalada em um único módulo, operando na frequência de no mínimo 3200 MHz;
- 1.5.1.2.3 Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- 1.5.1.2.4 Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;
- 1.5.1.2.5 Suporte a no mínimo 64 GB de memória.

1.5.1.3 BIOS:

- 1.5.1.3.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.
- 1.5.1.3.2 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- 1.5.1.3.3 O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 1.5.1.3.4 O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “Promoters”;
- 1.5.1.3.5 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.5.1.3.6 BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- 1.5.1.3.7 Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.5.1.3.8 Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

1.5.1.4 Placa mãe:

- 1.5.1.4.1 Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada.
- 1.5.1.4.2 Deve possuir 03 slots tipo M.2, nas seguintes condições:
- 1.5.1.4.3 02 slots devem ser destinados para armazenamento;
- 1.5.1.4.4 01 slot deve ser destinado para interface Wireless/Bluetooth;
- 1.5.1.5 Deve possuir 06 portas USB, na seguinte condição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.1.5.1 dessas portas devem ser da versão USB 3.2;
- 1.5.1.5.2 Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01 (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para Display Port, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;
- 1.5.1.5.3 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 1.5.1.6 Dispositivo de armazenamento:
 - 1.5.1.6.1 Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 512GB;
 - 1.5.1.7 Controladora de rede Gigabit Ethernet e Controladora Wireless, com as seguintes características:
 - 1.5.1.7.1 Suporta os protocolos WOL e PXE;
 - 1.5.1.7.2 Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
 - 1.5.1.7.3 Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - 1.5.1.7.4 Conector RJ-45 fêmea.
 - 1.5.1.7.5 Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;
 - 1.5.1.8 Controladora de vídeo:
 - 1.5.1.8.1 Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;
 - 1.5.1.8.2 Dois conectores de vídeo no padrão DisplayPort e HDMI.
 - 1.5.1.9 Controladora de áudio integrada High Definition:
 - 1.5.1.9.1 Integrada à placa mãe;
 - 1.5.1.9.2 Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
 - 1.5.1.9.3 Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.
 - 1.5.1.10 Gabinete:
 - 1.5.1.10.1 Gabinete tipo Micro Form Factor;
 - 1.5.1.10.2 Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto placas tipo M.2. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;
 - 1.5.1.10.3 Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto;
 - 1.5.1.10.4 Visando um melhor gerenciamento de cabos para a utilização do desktop com o suporte atrelado ao monitor. O gabinete deve possuir uma tampa para proteção e organização de cabos na sua parte traseira;
 - 1.5.1.10.5 O suporte deve ser do mesmo fabricante do desktop ofertado, não sendo aceitas soluções homologadas pelo fabricante.
 - 1.5.1.10.6 Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;
 - 1.5.1.10.7 Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
 - 1.5.1.10.8 Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
 - 1.5.1.10.9 Possuir sensor de intrusão.
 - 1.5.1.10.10 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
 - 1.5.1.10.11 Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010, p. 2). Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 25% de plástico reciclado pós-consumo. Devendo ser devidamente comprovado através de documentação oficial do fabricante;

1.5.1.11 Sistema Operacional:

1.5.1.11.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

1.5.1.11.12 O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;

1.5.1.11.13 O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

1.5.1.12 Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

1.5.1.12.1 Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

1.5.1.12.2 Mudança de inclinação do teclado;

1.5.1.12.3 Conexão USB;

1.5.1.12.4 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

1.5.1.12.5 Bloco numérico separado das demais teclas;

1.5.1.12.6 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.5.1.13 Mouse com conector USB

1.5.1.13.1 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 2400dpi;

1.5.1.13.2 Conexão USB;

1.5.1.13.3 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

1.5.1.13.4 Deve ser fornecido mousepad;

1.5.1.13.5 Deve possuir tecnologia laser ou óptica;

1.5.1.14 Monitor

1.5.1.14.1 Tela 100% plana de LED ou LCD;

1.5.1.14.2 Deverá possuir, no mínimo, 23.8” na diagonal, no formato 16:9;

1.5.1.14.3 Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;

1.5.1.14.4 Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 75 Hz;

1.5.1.14.5 Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2;

1.5.1.14.6 Deverá possuir contraste de 1000:1;

1.5.1.14.7 Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);

1.5.1.14.8 O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;

1.5.1.14.9 Deverá possuir as seguintes interfaces: DisplayPort e HDMI;

1.5.1.14.10 Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);

1.5.1.14.11 O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;

1.5.1.14.12 Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;

1.5.1.14.13 Pelo menos 01 interface deve ser do tipo USB-C;

1.5.1.14.14 Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;

1.5.1.14.15 Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.

1.5.1.14.16 O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta;

1.5.1.14.17 O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.1.14.18 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- 1.5.1.14.19 Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 1.5.1.14.20 O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;
- 1.5.1.15 Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):
- 1.5.1.15.1 A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 1.5.1.15.2 Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.5.1.15.3 A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- 1.5.1.16 Suporte e Garantia:
- 1.5.1.16.1 Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.
- 1.5.1.16.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;
- 1.5.1.16.3 Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;
- 1.5.1.16.4 Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;
- 1.5.1.16.5 Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- 1.5.1.16.6 Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;
- 1.5.1.16.7 Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Apiaí/SP (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.
- 1.5.1.17 Conformidades normativas:
- 1.5.1.17.1 O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 1.5.1.17.2 A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star;
- 1.5.1.17.3 O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria promoters, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação.
- 1.5.1.17.4 Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

equipamento deve ser membro do Green Elétron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

1.5.1.18 Outros requisitos:

1.5.1.18.1 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.5.1.18.2 Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.5.1.18.3 Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

1.5.1.18.4 Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

1.5.1.18.5 Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

1.5.1.18.6 A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

1.5.1.18.7 Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

1.5.2 COMPUTADOR PARA ENGENHARIA - WORKSTATION

1.5.2.1 Processador:

1.5.2.1.1 Deverá possuir 14 (quatorze) núcleos físicos;

1.5.2.1.2 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 4.80 GHz;

1.5.2.1.3 24 MB de cache;

1.5.2.1.4 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;

1.5.2.1.5 Deve suportar instruções AES;

1.5.2.1.6 Para futuros “upgrades”, o processador deve suportar memória DDR5;

1.5.2.1.7 Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel Core ou 8ª geração da AMD ou 5ª geração da Intel Xeon);

1.5.2.2 Memória Principal:

1.5.2.2.1 Dotada com tecnologia DDR-5;

1.5.2.2.2 32 (trinta e dois) GB de memória instalada, operando na frequência de no mínimo 4400 MHz;

1.5.2.2.3 Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

1.5.2.2.4 Possuir no mínimo 04 (quatro) bancos de memória;

1.5.2.2.5 Suporte a no mínimo 128 GB de memória.

1.5.2.3 BIOS:

1.5.2.3.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.

1.5.2.3.2 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

1.5.2.3.3 O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.5.2.3.4 O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “Promoters”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.2.3.5 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.5.2.3.6 BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- 1.5.2.3.7 Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.5.2.3.8 Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;
- 1.5.2.4 Placa mãe:
- 1.5.2.4.1 Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada.
- 1.5.2.4.2 Deve possuir 03 slots tipo SATA;
- 1.5.2.4.3 Deve possuir 03 slots tipo M.2 com suporte ao protocolo NVME, sendo destinados para armazenamento.
- 1.5.2.4.4 Deverá suportar configuração de RAID 0, 1 e 5 para M.2 NVME SSD;
- 1.5.2.4.5 Deve possuir 1 slot PCIe x16 de 5ª geração;
- 1.5.2.4.6 Deve possuir 2 slots PCI x4 ou x1;
- 1.5.2.4.7 Possuir 10 portas USB, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- 1.5.2.4.8 8 dessas portas devem ser da versão USB 3.2;
- 1.5.2.4.9 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 1.5.2.4.10 Não serão aceitas placas de expansão e adaptadores para o atendimento das exigências deste item, todas as interfaces/slots devem ser nativos da placa mãe.
- 1.5.2.5 Dispositivo de armazenamento:
- 1.5.2.5.1 Deve possuir, instalado no computador, uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 1 TB;
- 1.5.2.6 Controladora de rede Gigabit Ethernet e Controladora Wireless, com as seguintes características:
- 1.5.2.6.1 Suporta os protocolos WOL e PXE;
- 1.5.2.6.2 Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 1.5.2.6.3 Capacidade de operar no modo full-duplex;
- 1.5.2.6.4 Conector RJ-45 fêmea.
- 1.5.2.6.5 Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;
- 1.5.2.7 Controladora de vídeo:
- 1.5.2.7.1 Deve ser do tipo dedicada, com no mínimo 8GB GDDR6 de memória;
- 1.5.2.7.2 Deve possuir, no mínimo, 3 (três) conectores de vídeo no padrão DisplayPort;
- 1.5.2.7.2.1 Os conectores de vídeo podem ser do tipo Mini DisplayPort (mDP), desde que venham acompanhados dos adaptadores mDP para DP;
- 1.5.2.7.3 Deve possuir interface de memória de 128 bits;
- 1.5.2.7.4 Deve possuir 3.000 CUDA Cores ou equivalente devidamente comprovado (“stream processors”);
- 1.5.2.7.5 A interface de vídeo dedicada deve ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado. Deve ser apresentada comprovação para essa exigência. Essa solicitação visa garantir 100% de compatibilidade entre a Workstation e a Placa de vídeo.
- 1.5.2.8 Controladora de áudio integrada High Definition:
- 1.5.2.8.1 Integrada à placa mãe;
- 1.5.2.8.2 Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.2.8.3 Altofalante integrado ao chassi/placa mãe.

1.5.2.9 Gabinete:

1.5.2.9.1 Gabinete tipo Torre;

1.5.2.9.2 Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;

1.5.2.9.2.1 O modelo da fonte de alimentação ofertada deve possuir certificação mínima 80 Plus Platinum.

1.5.2.9.2.2 A fonte de alimentação deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;

1.5.2.9.3 Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.

1.5.2.9.4 Possuir sensor de intrusão.

1.5.2.9.5 Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

1.5.2.9.6 Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010, p. 2). Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 30% de plástico reciclado pós-consumo. Deve ser apresentada comprovação através de documento oficial do fabricante;

1.5.2.10 Sistema Operacional:

1.5.2.10.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

1.5.2.10.2 O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;

1.5.2.10.3 O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

1.5.2.11 Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

1.5.2.11.1 Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

1.5.2.11.2 Mudança de inclinação do teclado;

1.5.2.11.3 Conexão USB;

1.5.2.11.4 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

1.5.2.11.5 Bloco numérico separado das demais teclas;

1.5.2.11.6 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.5.2.12 Mouse com conector USB

1.5.2.12.1 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 2400 dpi;

1.5.2.12.2 Conexão USB;

1.5.2.12.3 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

1.5.2.12.4 Deve ser fornecido mousepad.

1.5.2.12.5 Deve possuir tecnologia óptica ou laser.

1.5.2.13 Monitor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.2.13.1 Tela 100% plana de LED ou LCD;
- 1.5.2.13.2 Deverá possuir, no mínimo, 23.8” na diagonal, no formato 16:9;
- 1.5.2.13.3 Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- 1.5.2.13.4 Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 75 Hz;
- 1.5.2.13.5 Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 1.5.2.13.6 Deverá possuir contraste de 1000:1;
- 1.5.2.13.7 Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 1.5.2.13.8 O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;
- 1.5.2.13.9 Deverá possuir as seguintes interfaces: DisplayPort e HDMI;
- 1.5.2.13.10 Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- 1.5.2.13.11 O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- 1.5.2.13.12 Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
- 1.5.2.13.12.1 Pelo menos 01 das interfaces solicitadas deve ser do tipo USB-C;
- 1.5.2.13.13 Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- 1.5.2.13.14 Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- 1.5.2.13.15 O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta;
- 1.5.2.13.16 O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; EnergyStar; TCO.
- 1.5.2.13.17 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- 1.5.2.13.18 Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 1.5.2.13.19 O monitor deve ser do mesmo fabricante da Workstation;
- 1.5.2.14 Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):
- 1.5.2.14.1 A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 1.5.2.14.2 Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.5.2.14.3 A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- 1.5.2.15 Suporte e Garantia:
- 1.5.2.15.1 Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados e seus componentes, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.
- 1.5.2.15.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;
- 1.5.2.15.3 Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;
- 1.5.2.15.4 Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;
- 1.5.2.15.5 Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- 1.5.2.15.6 Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.2.15.7 Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Apiaí/SP (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

1.5.2.16 Conformidades normativas:

1.5.2.16.1 O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.5.2.16.2 A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star ou outras certificações equivalentes, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, EPEAT mínimo na categoria bronze, entre outras, a fim de comprovar o perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social.

1.5.2.16.3 Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Eletron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Eletron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

1.5.2.17 Outros requisitos:

1.5.2.17.1 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.5.2.17.2 O equipamento ofertado deve possuir certificação ISV, devendo ser apresentada comprovação através de documento oficial do Fabricante;

1.5.2.17.3 Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.5.2.17.4 Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

1.5.2.17.5 Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

1.5.2.17.6 Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

1.5.2.17.7 A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrado ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

1.5.2.17.8 Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

1.5.3 MONITOR

1.5.3.1 Monitor

1.5.3.1.1 Tela 100% plana de LED ou LCD;

1.5.3.1.2 Deverá possuir, no mínimo, 23.8” na diagonal, no formato 16:9;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.3.1.3 Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- 1.5.3.1.4 Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 75 Hz;
- 1.5.3.1.5 Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 1.5.3.1.6 Deverá possuir contraste de 1000:1;
- 1.5.3.1.7 Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 1.5.3.1.8 O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;
- 1.5.3.1.9 Deverá possuir as seguintes interfaces: DisplayPort e HDMI;
- 1.5.3.1.10 Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- 1.5.3.1.11 O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- 1.5.3.1.12 Deve possuir 04 (quatro) interfaces USB 3.0;
- 1.5.3.1.13 Pelo menos 01 interface deve ser do tipo USB-C;
- 1.5.3.1.14 Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- 1.5.3.1.15 Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- 1.5.3.1.16 O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta;
- 1.5.3.1.17 O equipamento deve possuir os seguintes certificados: EPEAT; Energy Star; TCO.
- 1.5.3.1.18 Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- 1.5.3.1.19 Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;
- 1.5.3.2 Suporte e Garantia:
 - 1.5.3.2.1 Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.
 - 1.5.3.2.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;
 - 1.5.3.2.3 Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;
 - 1.5.3.2.4 Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;
 - 1.5.3.2.5 Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
 - 1.5.3.2.6 Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;
 - 1.5.3.2.7 Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Apiaí/SP (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

1.5.4 NOTEBOOK

1.5.4.1 Processador:

- 1.5.4.1.1 Deverá possuir desempenho igual ou superior a 13000 de acordo com a lista disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.5.4.1.2 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 1.5.4.1.3 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.40 GHz;
- 1.5.4.1.4 12 MB de cache;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 1.5.4.1.5 Deve suportar instruções AES;
- 1.5.4.1.6 Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2022 (a partir da 12ª geração da Intel ou 7ª geração da AMD);
- 1.5.4.2 Placa mãe:
 - 1.5.4.2.1 Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada;
 - 1.5.4.2.2 Capacidade de expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;
 - 1.5.4.2.3 Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
 - 1.5.4.2.4 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
 - 1.5.4.2.5 O equipamento deve possuir 2 slots de memória RAM;
 - 1.5.4.2.6 O equipamento deve possuir 2 slots M.2;
 - 1.5.4.2.7 O equipamento deve possuir as seguintes portas USBs:
 - 1.5.4.2.7.1 1 porta USB 3.2, sendo que uma delas deve conter tecnologia.
 - 1.5.4.2.7.2 1 porta USB 3.2 tipo C habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete.
 - 1.5.4.2.8 Para a cláusula 3.2.7 não será permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores.
 - 1.5.4.2.9 Deve possuir 01 (uma) porta HDMI;
 - 1.5.4.2.10 01 (uma) interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);
 - 1.5.4.2.11 1 Conector RJ45 com led de status
 - 1.5.4.2.12 Deve possuir Microfone integrado;
 - 1.5.4.2.13 Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- 1.5.4.3 Bios:
 - 1.5.4.3.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.
 - 1.5.4.3.2 Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 1.5.4.3.3 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
 - 1.5.4.3.4 Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
 - 1.5.4.3.5 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;
 - 1.5.4.3.6 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, na categoria “Promoters”;
 - 1.5.4.3.7 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;
 - 1.5.4.3.8 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
 - 1.5.4.3.9 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - 1.5.4.3.10 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12),
 - 1.5.4.3.11 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.
 - 1.5.4.3.12 Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,

1.5.4.3.13 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

1.5.4.3.14 Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,

1.5.4.3.15 Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS;

1.5.4.3.16 Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

1.5.4.4 Memória RAM:

1.5.4.4.1 Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, instalado em um único módulo. Não serão aceitas memórias soldadas na placa mãe.

1.5.4.5 Controladora de Vídeo:

1.5.4.5.1 Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;

1.5.4.5.2 Suporte a multidisplay para no mínimo 4 monitores;

1.5.4.5.3 Suportar, no mínimo, DirectX 12.1 e OpenGL 4.6.

1.5.4.6 Unidade de armazenamento:

1.5.4.6.1 Unidade interna de capacidade de armazenamento 512GB M2. PCIe NVMe;

1.5.4.6.2 Câmera

1.5.4.6.2.1 Com resolução 720p ou superior, integrada;

1.5.4.6.2.2 A câmera deve possuir filtro de privacidade mecânico, o qual o usuário possa ocultar a câmera quando desejado;

1.5.4.7 Tela

1.5.4.7.1 Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 15" polegadas e máxima de 15.6";

1.5.4.7.2 A tela deve possuir resolução de 1920x1080 ou superior;

1.5.4.7.3 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

1.5.4.8 Controladora de rede local

1.5.4.8.1 Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;

1.5.4.9 Controladora de rede sem fio

1.5.4.9.1 Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;

1.5.4.9.2 Suporte a banda dupla de 2,4GHz e 5GHz;

1.5.4.9.3 Taxa de transmissão máxima de 1.7 Gbps no modo 2x2 com largura de canal de 160 MHz;

1.5.4.9.4 Suporte a MU-MIMO;

1.5.4.9.5 A placa de rede wireless deve possuir tecnologia bluetooth integrada na versão 5.1 ou superior;

1.5.4.10 Teclado / Mouse (integrados):

1.5.4.10.1 Teclado padrão ABNT2 retro iluminado;

1.5.4.10.2 Dispositivo apontador do tipo touch pad ou clickpad com dois botões além de função de rolagem;

1.5.4.10.3 Deve possuir leitor de impressão digital;

1.5.4.11 Alimentação Elétrica e Bateria

1.5.4.11.1 Deve possuir entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

1.5.4.11.2 O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

1.5.4.11.3 Bateria de lítio-íon com no mínimo 2 células;

1.5.4.12 Outros requisitos:

1.5.4.12.1 Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.4.12.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.

1.5.4.12.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.5.4.12.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de no mínimo 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

1.5.4.12.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.5.4.12.6 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

1.5.4.12.7 O notebook ofertado deve possuir certificação MIL-STD 810H;

1.5.4.12.8 O notebook ofertado deve possuir sensor de intrusão de chassi;

1.5.4.12.9 A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

1.5.4.12.10 Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: 3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental, os produtos devem conter no mínimo 10% de plástico reciclado pós-consumo. Deve ser apresentada comprovação através de documento oficial do fabricante;

1.5.4.13 Software, Documentação e Gerenciamento:

1.5.4.13.1 Deverá ser fornecido com Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, devidamente licenciado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.4.13.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

1.5.4.13.3 Fornecer mídias externas (DVDs) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

1.5.4.13.4 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

1.5.4.14 Compatibilidade:

1.5.4.14.1 Compatibilidade com a certificação EPEAT, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold ou superior;

1.5.4.14.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog.

1.5.4.14.3 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

1.5.4.14.4 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.5.4.14.5 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

1.5.4.14.6 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

1.5.4.15 Suporte e Garantia:

1.5.4.15.1 Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.

1.5.4.15.2 Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;

1.5.4.15.3 Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;

1.5.4.15.4 Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

1.5.4.15.5 Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

1.5.4.15.6 Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

1.5.4.15.7 Deve ser apresentada declaração assinada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, direcionada para este Edital, informando que os equipamentos possuem assistência técnica em Apiaí/SP (ou qualquer cidade da região metropolitana), apresentando o catálogo de endereços do fabricante ou representante com a rede de assistência.

1.5.4.16 Conformidades normativas:

1.5.4.16.1 O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.5.4.16.2 A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.4.16.3 O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site

<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria promoters, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação.

1.5.4.16.4 Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Elétron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

1.5.4.17 Outros requisitos:

1.5.4.17.1 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.5.4.17.2 Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.5.4.17.3 Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

1.5.4.17.4 Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do notebook e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

1.5.4.17.5 Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do notebook, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do notebook pelo licitante;

1.5.4.17.6 A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

1.5.4.17.7 Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

1.5.5 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – JATO DE TINTA

1.5.5.1 Impressora do tipo jato de tinta;

1.5.5.2 Funções: Impressora, copiadora, scanner, conexão sem fio.

1.5.5.3 Velocidade de impressão: 13 ppm ou superior na preta, 6,8 ppm ou superior na colorida. Velocidade de impressão de fotografias: 37 segundos (papel 10x15).

1.5.5.4 Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi ou superior.

1.5.5.5 Número de bicos de ejetores: preto: 640 ou superior; colorido: 1152 ou superior. Impressão sem margens: impressão sem boras 9: A4, Carta, 10x15cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, quadrado (13x13 cm, 10x10 cm, 8,9x8,9cm), cartão de visitas.

1.5.5.6 Impressão frente e verso: Automática – papel comum, A4, A5, B5, Carta. Ciclo mensal aproximado: 5.000 páginas ou superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

1.5.5.7 Scanner: plano com sensor de imagem por contato; resolução de 1200x2400 dpi ou superior, profundidade máxima de digitalização de 16-bit/8-bit ou superior.

1.5.5.8 Rendimento de cartucho: preto até 6.000 páginas ou superior, preto até 8.300 páginas ou superior em modo rascunho, colorido até 7.700 páginas ou superior (papel comum); 2.200 em papel fotográfico.

1.5.5.9 Capacidade da bandeja de papéis (papel comum): Bandeja traseira: 100 folhas de papel comum; Gaveta: 250 folhas de papel comum.

1.5.5.10 Tamanhos de papel: Bandeja traseira: A4, A5, B5, carta, ofício, 10x15cm, 13x18 cm, 18x25 cm, 20x25 cm, envelopes nº 10, quadrados (13x13 cm, 10x10 cm 8,9x8,9 cm), cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm).

1.5.5.11 LCD: 2 linhas; Idiomas no Visor: 32 idiomas selecionáveis.

1.5.5.12 Tipos de conexão: USB de alta velocidade (porta tipo "B"); Wi-Fi; Ethernet.

1.5.6 NOBREAK 1200VA

Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W; Topologia: Interativo; Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória Flash; Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~Variação da tensão: 96-144 V~ ($\pm 20\%$); Frequência: 60 Hz ± 3 Hz; Disjuntor: 10 A; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Saída: Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída* 120 V~; Tempo de transferência: <8 ms; Frequência no modo Bateria: 60 Hz ± 1 Hz; Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular); Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A; Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ $\pm 10\%$; Modo Bateria: 120V~ $\pm 5\%$; Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria; Proteção contra descarga da bateria: Até 20,4 V; Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Baterias: Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 1 \times 12 V 7 Ah; Barramento: 24 V; Corrente máxima de carga: 1 A; Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10 h; Características físicas do produto: Dimensões (L \times A \times P): 130 \times 220 \times 362 mm; Temperatura de operação: 0-40 °C; Umidade ambiente: 0-90% (sem condensação).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços se apresenta como o método mais eficiente e transparente para esta aquisição. Esta modalidade permite ao Município obter os melhores preços, garantindo a competitividade entre os fornecedores, além de possibilitar a contratação conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

2.3 Ademais, o sistema de registro de preços oferece flexibilidade e agilidade na aquisição de materiais, permitindo que o Município responda prontamente às necessidades emergentes de manutenção e obras.

2.4 Desta forma, a adoção desta estratégia de aquisição não só assegura a qualidade e durabilidade das infraestruturas municipais, mas também promove uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com os princípios de economicidade, transparência e sustentabilidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

3.3.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

3.3.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

3.3.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.3.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.4 O restante da descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza da aquisição

4.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como equipamento permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1 A aquisição dos equipamentos deverá observar os critérios ambientais e de sustentabilidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

4.3.2 Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tratando o objeto da contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

4.4. Garantia dos produtos

4.4.1 Os itens deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.4. Requisitos Gerais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4.4.1 Os equipamentos deverão atender a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e estar em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis, como as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas:

- a) Deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro, Apiaí/SP, CEP: 18.320-101, das 08h às 16h, em dias úteis.
- b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;
- c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento e solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) Na fase de contratação as Secretarias Municipais disponibilizarão o cronograma de dias e horas para o fornecimento dos produtos;
- j) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira.
- k) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- l) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- m) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- n) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.

5.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

5.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preço e critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Ato de criação do licitante conforme o caso;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

6.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

6.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

6.3.3.3. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6.3.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.3.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

6.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de aptidão no fornecimento de equipamentos eletrônicos semelhantes aos objetos da contratação.

6.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do objeto da licitação.

6.5.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Embora o sistema de registro de preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, para realizar os levantamentos dos quantitativos da futura contratação levaram-se em consideração as necessidades reais das secretarias requisitantes, as quais necessitam dos eletrônicos para modernizar e otimizar os serviços prestados, garantindo maior eficiência no atendimento à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA E NOBREAK, para atendimento das demandas das Secretarias do Município da Prefeitura de Apiaí/SP, foi obtido através de pesquisas em sites especializados de empresas do setor, tendo como valor médio total estimado, a importância de R\$ 278.434,77.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

9.2 Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4 Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5 Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, PREFEITO, portador do RG nº 19.305.651-3 e CPF nº 085.516.398-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por, Sócio, Administrador, portador da cédula de identidade nº e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2025 – Processo xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática (computador, monitor, notebook, impressora e nobreak), para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Apiaí/SP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA:

Item /Lot e	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
						R\$

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as seguintes exigências abaixo relacionadas:

8.1.1 Deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro, Apiaí/SP, CEP: 18.320-101, das 08h às 16h, em dias úteis.

8.1.2 O objeto deste instrumento deverá (ão) ser **entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento)**. A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiaí/SP, de de 2025

Representantes legais

Prefeito

Razão Social da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**.
- B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que os itens possuem garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- F) de que os equipamentos atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis, como as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- G) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- H) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.
- I) **DECLARAÇÃO de que, quando não sendo fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e estar apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial**

....., de de 2025.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar n° 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar n° 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)